

The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top is a five-pointed star. Below the star, the word "LABORE" is written in a serif font. The central part of the shield features a circular gear with a stylized bird, possibly a toucan, perched on a branch. The background of the shield is divided into horizontal stripes. The shield is flanked by two branches of a laurel wreath. At the bottom of the shield is a ribbon with the word "MARACANAÚ" written on it.

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 673 / 99

DE 15 / JULHO / 1999

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Felício César Costa Lima

PREFEITO MUNICIPAL



CONSTRUINDO A CIDADE DA GENTE

LEI Nº 673 , DE 15 DE Julho DE 1999.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a doação à empresa **DIANA PAOLUCCI S/A, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** do Terreno Urbano, desmembrado do imóvel localizado no Sítio Genipapeiro, (conforme Matrícula nº 1.076, do Cartório de Registro de Imóveis – Comarca de Maracanaú-CE), situado no Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, com área de 19.000,00 m² (dezenove mil metros quadrados) ou 1,9ha, limitando-se: ao **NORTE**, (lado esquerdo), onde mede 181,95m (cento e oitenta e um metros e noventa e cinco centímetros), com a **Área 2** (denominada de Área Remanescente 2); ao **SUL** (lado direito), onde mede 135,90m (cento e trinta e cinco metros e noventa centímetros), com parte do imóvel de propriedade atribuída ao Sr. Mário Melo de Sousa Abreu; ao **LESTE** (frente), onde mede 131,77m (cento e trinta e um metros e setenta e sete centímetros), com a Avenida de acesso Novo Maracanaú/Acaracuzinho; e ao **OESTE** (fundos), onde mede 119,21 (cento e dezenove metros e vinte e um centímetros), limitando-se com a **Área 1** (denominada de Área Remanescente 1).

Art. 2º - A Doação autorizada no artigo precedente observará, no que couber, os preceitos da Lei Municipal nº 513/96, de 30.10.96.

Art. 3º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Maracanaú e o Memorial Descritivo, de responsabilidade da Secretaria de Infra-Estrutura do Município Maracanaú, relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada.

Art. 4º - Constará da escritura pública de doação todas as responsabilidades da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas produções industriais, bem assim, a Cláusula de reversão.



GOVERNO MUNICIPAL



CONSTRUINDO A CIDADE DA GENTE

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ, EM 25 DE julho DE 1999.

JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal

PGM/Rr

